



Câmara Municipal de  
**SACRAMENTO**

**PORTARIA Nº 06, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

**“CONCEDE REVISÃO PELO INPC DOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, **Dr. Pedro Teodoro Rodrigues de Resende**, no uso e gozo de suas atribuições legais e constitucionais, consoante os artigos 23, III e 37, III da Lei Orgânica do Município de Sacramento: artigo 22, do Regimento Interno, e;

**CONSIDERANDO** previsão legal na Lei Municipal nº 1.714/2020 que autoriza revisão anual e automática, mediante ato administrativo dos vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Sacramento.

**CONSIDERANDO** que o acumulado de 2021, pelo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC é de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento).

**Resolve:**

**Art. 1º** Ficam revistos para o exercício de 2022, os vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Sacramento, em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), tendo sido adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, referente ao ano de 2021, para a recomposição salarial.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sacramento, aos 10 dias do mês de janeiro de 2021.

**DR PEDRO TEODORO RODRIGUES DE RESENDE**  
Presidente